



Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Contratação de Assessoria Especializada

1. Identificação da Demanda

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de serviços de assessoria especializada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Martinho. O objetivo primordial é garantir a conformidade e a eficiência na gestão e prestação de contas de recursos federais e estaduais destinados à educação e cultura, bem como oferecer suporte técnico em outras áreas correlatas que se fizerem necessárias para o aprimoramento da gestão educacional e cultural do município.

2. Problema a Ser Solucionado

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Martinho enfrenta desafios complexos na gestão de recursos provenientes de convênios, programas e fundos federais e estaduais. A legislação aplicável a esses recursos é vasta, dinâmica e exige conhecimento técnico aprofundado para sua correta aplicação, monitoramento e, principalmente, prestação de contas. A ausência de uma assessoria especializada pode resultar em:

- Inconformidades na aplicação dos recursos.
- Dificuldades na elaboração e apresentação de prestações de contas, com risco de reprovação e devolução de valores.
- Perda de prazos e oportunidades de captação de novos recursos.
- Comprometimento da regularidade fiscal e administrativa do município perante os órgãos de controle.
- Ineficiência na utilização dos recursos, impactando diretamente a qualidade dos serviços educacionais e culturais oferecidos à população.

3. Motivação da Contratação

A motivação para a contratação de assessoria especializada reside na imperiosa necessidade de assegurar a correta e transparente gestão dos recursos públicos destinados à educação e cultura. A complexidade das normativas federais e estaduais, aliada à escassez de pessoal técnico com expertise específica dentro do quadro funcional da Secretaria, justifica a busca por um suporte externo qualificado. A assessoria visa mitigar os riscos de irregularidades, otimizar a aplicação dos recursos, garantir a conformidade legal e, consequentemente, fortalecer a capacidade institucional da Secretaria para o desenvolvimento de suas políticas públicas. A expertise externa é fundamental para a segurança jurídica e financeira do município.

4. Requisitos da Solução

A solução de assessoria especializada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Conhecimento Técnico Aprofundado:** Domínio da legislação aplicável a recursos federais e estaduais para educação e cultura (FNDE, MEC, Fundeb, programas estaduais, etc.).
- **Experiência Comprovada:** Histórico de atuação em assessoria a municípios na área de gestão e prestação de contas de recursos educacionais e culturais.
- **Suporte Contínuo:** Disponibilidade para atendimento e suporte técnico permanente à equipe da Secretaria.
- **Elaboração de Documentos:** Capacidade de auxiliar na elaboração de planos de trabalho, projetos, relatórios de execução e prestações de contas.
- **Capacitação:** Oferecer, quando necessário, capacitação para a equipe da Secretaria sobre as melhores práticas de gestão de recursos.
- **Análise e Diagnóstico:** Realizar análises periódicas da situação da Secretaria em relação aos recursos, identificando pontos de melhoria e riscos.
- **Acompanhamento de Auditorias:** Prestar suporte em processos de auditoria e fiscalização pelos órgãos de controle.

5. Requisitos de Desempenho e Qualidade

Os serviços de assessoria deverão apresentar os seguintes requisitos de desempenho e qualidade:

- **Pontualidade:** Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a entrega de documentos e informações.
- **Precisão:** Exatidão e conformidade legal em todas as orientações e documentos elaborados.
- **Eficácia:** Contribuição efetiva para a aprovação das prestações de contas e para a regularidade na gestão dos recursos.
- **Disponibilidade:** Pronta resposta às demandas da Secretaria, garantindo o suporte necessário em tempo hábil.
- **Confidencialidade:** Manutenção do sigilo sobre as informações e dados da Secretaria.
- **Atualização:** Acompanhamento constante das alterações legislativas e normativas pertinentes.
- **Satisfação do Cliente:** Avaliação positiva da Secretaria quanto à qualidade e utilidade dos serviços prestados.

6. Análise de Mercado

A análise de mercado para serviços de assessoria especializada em gestão e prestação de contas de recursos federais e estaduais para educação e cultura revela um cenário de alta especialização. Embora existam diversas consultorias e assessorias, poucas detêm o nível de expertise e o histórico comprovado de sucesso na área específica de gestão pública educacional e cultural, com foco em conformidade com as rigorosas exigências dos órgãos de controle. A complexidade da matéria e a necessidade de conhecimento aprofundado das particularidades

de cada programa e fundo limitam o número de profissionais e empresas aptas a oferecer um serviço de excelência e segurança jurídica. A identificação de um prestador de serviços que combine notória especialização e reputação ilibada é crucial para a segurança da contratação.

7. Riscos e Medidas Mitigadoras

- **Risco:** Inadequação da assessoria contratada às necessidades específicas do município.
- **Medida Mitigadora:** Seleção criteriosa baseada em portfólio, experiência prévia com municípios de porte similar e referências. Definição clara do escopo de trabalho e dos resultados esperados no termo de referência.

Risco: Descontinuidade dos serviços ou perda de qualidade.

- **Medida Mitigadora:** Estabelecimento de cláusulas contratuais que prevejam penalidades por descumprimento e mecanismos de avaliação periódica do desempenho.

Risco: Dependência excessiva da assessoria, sem transferência de conhecimento para a equipe interna.

- **Medida Mitigadora:** Inclusão de requisitos de capacitação e treinamento da equipe da Secretaria como parte dos serviços, visando o fortalecimento da capacidade institucional a longo prazo.

Risco: Custos excessivos.

- **Medida Mitigadora:** Realização de pesquisa de preços com prestadores de notória especialização, buscando a proposta mais vantajosa que concilie qualidade e razoabilidade de preço.

8. Estimativa Preliminar de Custos (Metodologia)

A estimativa preliminar de custos será realizada por meio de pesquisa de mercado, considerando os seguintes parâmetros:

- **Comparação com Contratos Similares:** Levantamento de valores praticados em contratos de assessoria de notória especialização em outros municípios de porte e necessidades semelhantes.
- **Tabelas de Honorários Profissionais:** Consulta a tabelas de honorários de entidades de classe ou associações profissionais que representem a área de atuação da assessoria, quando aplicável.
- **Propostas de Prestadores Especializados:** Solicitação de propostas a potenciais prestadores de serviços que se enquadrem nos critérios de notória especialização, detalhando o escopo dos serviços.
- **Análise da Complexidade e Duração:** Avaliação da complexidade das demandas da Secretaria e da duração estimada do contrato para dimensionar o esforço e os recursos necessários. A metodologia buscará garantir a razoabilidade e a compatibilidade dos valores com a qualidade e a especialização dos serviços a serem contratados, sem a apresentação de valores absolutos nesta fase.

9. Justificativa para a Escolha da Solução e Compatibilidade com Política Pública Educacional

A escolha pela contratação de assessoria especializada é a solução mais adequada e eficiente para os desafios identificados. A complexidade e a especificidade da gestão de recursos federais e estaduais para educação e cultura exigem um nível de conhecimento e experiência que, atualmente, não está plenamente disponível no quadro funcional da Secretaria. A assessoria externa trará a expertise necessária para garantir a conformidade legal, a otimização dos recursos e a segurança jurídica das ações da Secretaria.

Esta solução é plenamente compatível com a política pública educacional do município de São Martinho, pois visa diretamente o aprimoramento da gestão dos recursos destinados à educação e cultura. Ao assegurar a correta aplicação e prestação de contas, a assessoria contribui para a sustentabilidade dos programas e projetos educacionais, a captação de novos investimentos e, em última instância, para a melhoria da qualidade do ensino e o fomento das atividades culturais, beneficiando diretamente a comunidade escolar e a população em geral.

10. Justificativa para Inexigibilidade com Base no Art. 74 da Lei 14.133/2021

A contratação da assessoria especializada para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Martinho enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal prevê a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A natureza singular dos serviços decorre da complexidade e da especificidade da legislação que rege os recursos federais e estaduais para educação e cultura, exigindo um conhecimento técnico aprofundado e uma experiência prática que não são comumente encontrados no mercado. Não se trata de um serviço padronizável ou de mera rotina, mas sim de um suporte estratégico que demanda análise crítica, interpretação normativa e acompanhamento constante das particularidades de cada programa e convênio.

A notória especialização, por sua vez, será demonstrada pela comprovação de que o profissional ou empresa possui um histórico de atuação relevante, reconhecimento no mercado, publicações, artigos, ou outros trabalhos que atestem sua expertise e a singularidade de seus conhecimentos na área de gestão e prestação de contas de recursos educacionais e culturais para o setor público. A escolha do prestador de serviços não se dará por critérios de preço, mas sim pela capacidade técnica e pela confiança na sua expertise para resolver o problema complexo que se apresenta. A competição, neste caso, é inviável, pois o que se busca é a qualidade técnica insubstituível e a segurança jurídica que apenas um profissional ou empresa de notória especialização pode oferecer.

São Martinho – RS, 12 de dezembro de 2025.

LIEDA MARINA BLATT
Secretaria de Educação e Cultura